



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Colégio Santa Maria Goretti

EMENTA: Declara extintos, a pedido, o Patronato Nossa Senhora Auxiliadora e o Colégio Santa Maria Goretti e autoriza o Colégio São Rafael, da mesma mantenedora a permanecer com os arquivos escolares.

RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira

SPU Nº 04360608-3

PARECER Nº 0933/2004

APROVADO EM: 14.12.2004

I – RELATÓRIO

Irmã Consuelo Magalhães, diretora da Associação São Vicente de Paulo, de Fortaleza, Ceará, em processo protocolado sob o nº 04360608-3, comunica a extinção do Patronato Nossa Senhora Auxiliadora e do Colégio Santa Maria Goretti, e solicita que o arquivo escolar das mesmas seja incorporado ao do Colégio São Rafael, para onde estão sendo transferidos os alunos uma vez que as três instituições pertencem à mesma entidade mantenedora e vinham funcionando em Fortaleza, em sedes vizinhas, na Avenida do Imperador.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Colégio São Rafael, sucedâneo do Patronato Nossa Senhora Auxiliadora e Colégio Santa Maria Goretti, situada em Fortaleza na Rua do Imperador, 1490, teve seu credenciamento renovado pelo Parecer nº 255/2004, com validade até 31.12.2008, e os seus cursos fundamental e médio, reconhecidos, e autorizada a educação infantil, pelo mesmo parecer com igual data de validade.

Está em condições de suceder aos dois estabelecimentos de ensino que, lamentavelmente, declaramos extintos para formar uma única instituição educacional.

Agradecemos aos que, durante tantos anos, dedicaram o melhor de seus esforços em prol da educação no Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Pela unificação dos três estabelecimentos de ensino no Colégio São Rafael, que ficará de posse dos arquivos escolares dos outros dois. Faça-se a devida comunicação ao órgão competente do Conselho de Educação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica “ad referendum” do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0933/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2004.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0933/2004
SPU Nº	04360608-3
APROVADO EM:	14.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC